



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL – ANGELIM – UNID. VII
Conjunto Bela Vista, BR 316, km. 05 – Teresina Piauí

PROCESSO: 4528/08

Ação de Reparação de Danos.

Autor: Jorge dos Reis da Silva.

Réu: CONNAP- Cia Nacional de Seguros S/A.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, às 09:00 horas, na sala de audiência deste Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul-Angelim, onde encontra-se presente o **MM. Juiz Leigo Dr. João de Deus de Sousa**, realizado o pregão, constatou-se a ausência da parte autora e a presença do advogado da autora Dr. Dácio José de Sousa Martins portador da OAB/PI 4011/04 uma vez que o mesmo se comprometeu de certificar ao seu constituinte da presente audiência. Tendo o mesmo dito em juízo que informando a sua constituinte dessa audiência a mesma se encontrava impossibilitada de comparecer em razão de saúde. Requerendo que seja marcada uma nova audiência. Em seguida MM juiz determinou nova audiência para o dia **17.12.2009** às 11:00 horas. Fica determinado que o advogado devera juntar aos autos em 24 horas documento que justifique a razão da ausência da autora quando o mesmo devera juntar aos autos o substabelecimento em seu nome, sob pena de extinção do feito. Ficando ainda o advogado na responsabilidade de comunicar a nova audiência a sua constituinte, ficando de já os mesmo intimados. Devendo o cartório intimar a parte requerida.

Nada mais havendo foi dado por encerrada a presente a audiência, que vai devidamente assinada por todos os presentes.



Dr. João de Deus de Sousa
Juiz Leigo

Advogado: _____